



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

Redação Final ao Projeto de Lei nº 012/2018

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desse Poder Legislativo, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte

Projeto de Lei nº 012/2018

Altera o Anexo LX da Lei nº 1006, de 19 de Setembro de 2007, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo LX da Lei nº 1006, de 19 de Setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO LX

QUADRO: Provimento Efetivo
CATEGORIA FUNCIONAL: **Telefonista**
PADRÃO: 07

ATRIBUIÇÕES:


a) Descrição Sintética: operar mesas de ligações e aparelhos telefônicos estabelecendo as comunicações internas, locais e interurbanas, anotando e transmitindo recados.

b) Descrição Analítica: operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligações; estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, comunicando-se através de rádio PX, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; **receptionar o público em geral.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) geral: carga horária semanal de 44 horas;
- B) especial: sujeito a plantões e atendimento ao público.




HAMILTON







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- instrução: 2ª a 4ª série do primeiro grau;
- habilitação profissional;
- idade mínima: 18 anos;

RECRUTAMENTO: mediante Concurso Público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Frederico Freire Figueiró
PSD

HAMILTON

2